



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1118, DE 14 DE MARÇO DE 1.995.

LAERTE GANÉO, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, ex vi do artigo 23 da Lei nº 923, de 25 de Setembro de 1.991.

RESOLVE:-

ARTIGO 1º - O empregado JONAS ANTUNES MOREIRA, admitido em 14 de Março de 1.990, referência 10, passa a ter direito à percepção de 05% sobre o atual vencimento, por período de 5 anos de trabalho prestados ao Poder Executivo de Santa Cruz da Conceição, / ininterruptamente quer como admitido em regime da Consolidação das Leis do Trabalho - C.L.T.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 14 de Março de 1.995.


LAERTE GANÉO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.


GERSON APARECIDO DELINARDI

SUP.SETOR PESSOAL.-



DECRETO Nº 1118, DE 14 DE MARÇO DE 1.992.

LAURET GAVÃO, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, ex vi do artigo 23 da Lei nº 923, de 22 de Setembro de 1.991.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - O empregado JONAS ANTUNES MORAES, admitido em 14 de Março de 1.990, referência 10, passa a ter direito à percepção de 05% sobre o atual vencimento, por período de 5 anos de trabalho prestado ao Poder Executivo de Santa Cruz da Conceição, ininterruptamente quer como admitido em regime de Consolidação das Leis de Trabalho - C.L.T.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 14 de Março de 1.992.

Lauret Gavão
LAURET GAVÃO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado com êxito nos lugares de costume desta Prefeitura, e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.

SEU. ALVARO BELLIARDI

SEU. RATOR FISSAL.